



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

---

**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA-CERJ**  
**PARECER N° 048/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

---

**Assunto:** ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N° 510/2025

**Interessado:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Responsável:** Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná.

**Súmula:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029, e dá outras providências.

## **1. INTRODUÇÃO**

Nós abaixo-assinados, membros da **Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ**, reunidos na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI N° 510/2025, que em sua súmula dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029, e dá outras providências,

## **2. PARECER**

Após análise da referida matéria observamos que o projeto de Lei atende aos requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelas normas gerais de Direito Financeiro. O PPA constitui instrumento essencial de planejamento governamental, estabelecendo metas e prioridades que orientarão a elaboração da LDO e da LOA. Verificamos que o conteúdo está adequado, bem estruturado e compatível com as políticas públicas vigentes, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. O projeto respeita integralmente os princípios da legalidade, eficiência e transparência. Por isso, optamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em epígrafe, na sua íntegra.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Esta Comissão verificou que o PPA 2026–2029 representa instrumento indispensável para a organização das ações governamentais, permitindo que o Município planeje de forma estratégica suas políticas públicas, investimentos e metas estruturais para os próximos quatro anos. O documento demonstra a estruturação dos programas, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras, assegurando que a Administração

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.

Email: [camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br](mailto:camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br) site: [www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br](http://www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br)

---



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

Pública disponha de instrumentos adequados para a continuidade das ações governamentais, a execução das políticas públicas e o desenvolvimento sustentável do Município. As informações apresentadas, bem como os fundamentos utilizados pelo douto Poder Executivo Municipal, demonstram de forma suficiente a necessidade e a pertinência da proposta, razão pela qual esta Comissão Especial de Redação e Justiça - CERJ - **APROVE**, na íntegra, o referido Plano Plurianual.

Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 510/2025**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

Este é o voto da relatora e o parecer

**SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -**  
**ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca  
**- PRESIDENTE -**

Sidney Ferreira da Silva  
**- MEMBRO -**

Arlete Conceição Corniani da Silva  
**- RELATORA -**